



RE: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – Fundação CASA/SP

De DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slicp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Data Sex, 2025-05-30 15:54

Para Philip Miranda da Silva <philipmsadv@gmail.com>

Cc Angela Alberto Zapata Aragao <aaragao@sp.gov.br>; Marla Gislaine Tsunoda Passacantando <mpassacantando@sp.gov.br>; Lilian Aparecida Bastidas <lilianab@sp.gov.br>; Magda de Oliveira Vieira <magdaov@sp.gov.br>

Prezados boa tarde

KARILAINE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.664.435/0001-29

Em atenção à impugnação apresentada por essa empresa, KARILAINE CONFECÇÕES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, item 54 (toalhas), informamos que, após análise dos argumentos e da documentação apresentada, acolhemos a impugnação, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, deferindo o pedido.

Considerando os indícios de defasagem nos preços estimados, bem como a necessidade de garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o processo licitatório será suspenso por prazo indeterminado (sine die), a fim de que seja realizada nova pesquisa de preços de mercado, com base em dados atualizados e aderentes às especificações técnicas do edital.

Após a revisão e eventual ajuste do valor estimado para o item 54, será publicado novo edital com prazo adequado para apresentação de propostas, assegurando-se a devida transparência, publicidade e motivação do ato administrativo.

Atenciosamente,

De: Philip Miranda da Silva <philipmsadv@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de maio de 2025 21:51

Para: DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slicp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – Fundação CASA/SP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, apresentada pela empresa KARILAINE CONFECÇÕES LTDA., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A impugnação versa sobre a inexecuibilidade do preço estimado para determinados itens, especialmente o item 54, e requer, entre outros pontos, a disponibilização dos orçamentos de referência que subsidiaram a formação dos preços constantes do edital.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a análise tempestiva da presente manifestação, com a suspensão do andamento do certame até o julgamento da presente impugnação, conforme os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

KARILAINE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.664.435/0001-29

Av. Juscelino Kubitschek, 350, sala 530 – Joinville/SC

--

Philip Miranda da Silva

Advogado

OAB/MG 188.961

(31) 99690-8556